



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

LEI Nº. 2.231, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

RECONHECE PRECATÓRIO NOS TERMOS DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA O SEU PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a dívida na importância de R\$ 19.227,72 (dezenove mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), referente a decisão judicial constante do Precatório nº 0006712-20.2020.8.24.0500, oriundo dos autos de nº 5000154-36.2019.8.24.0029, o qual tramitou na Comarca de Imaruí, tendo como entidade devedora o Município de Imaruí.

Parágrafo único – Que o referido Precatório tem Natureza do Crédito Alimentar, tendo transitado julgado em 03/12/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações do Orçamento do Município de Imaruí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 30 de novembro de 2021.

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.